



LEI Nº 1.985, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.000,00 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária, com as respectivas Fontes de Recursos:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
005. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
005.20.606.20052. APOIO À FEIRAS AGROPECUÁRIAS E EVENTOS
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício R\$70.000,00
TOTAL DO CRÉDITO R\$ 70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
08.002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena
002.20.606.0016.20053. Apoio à Agricultura Familiar
3350000000 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício R\$ 20.000,00
004.18.542.0017.20131. Manutenção Da Coordenadoria de Meio Ambiente
3350000000 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício R\$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 70.000,00

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que



dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.407.360/0001-38, com sede na Avenida Lions Internacional, número 489-NE, Bairro Jardim Alvorada, neste Município, com repasse no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º O presente Termo de Fomento tem como objetivo a parceria de esforços entre as partes visando à realização da 12ª Edição da Parecis SuperAgro de Campo Novo do Parecis/MT, conforme Plano de Trabalho, em anexo.

§ 2º A contribuição concedida será repassada em parcela única de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que será paga no mês de abril de 2019.

§ 3º As obrigações e demais atribuições das partes estarão definidas no Termo de Fomento.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária disposta no artigo 1º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 26 dias de março de 2019.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


CARLOS AUGUSTO HECKLER
Assessor Jurídico
Portaria 1.053/2017
CNPJ 18.605.000/0001-00

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: Sindicato Rural Campo Novo do Parecis		C.N.P.J: 02.407.360/0001-38	
Endereço: Av. Lions Internacional Nº 489 NE – Jardim Alvorada.			
Município: Campo Novo do Parecis	U.F. MT	C.E.P.: 78360-000	DDD/Telefone/FAX (65) 3382-2491
Conta Bancária Específica: nº 35.333-7	Banco Do Brasil	Agência 3036-8	Praça de Pagamento Campo Novo do Parecis
Nome do Responsável: Antonio Cesar Brolio		C.P.F. 615.928.381-20	
Período Mandato: 2018 a 2021	C.I./Órgão Expedidor: 823.645 SSP/MT		Cargo Presidente Sindicato
Endereço: Av. Rio Grande do Sul nº 535 NE - Bairro: Centro			C.E.P. 78360-000

2 – INFORMAÇÕES DO EVENTO

Nome do Projeto: Parecis SuperAgro 2019	Prazo de Execução: 09 à 12 de abril de 2019
Público Alvo: • Produtores, empresários rurais, agricultores e pecuaristas; • Técnicos, engenheiros agrônomos; • Comerciantes, empreendedores, prestadores de serviço, industriais; • Estudantes, pesquisadores e vendedores; • População em geral; • A estimativa de público para a edição 2019 é de 40.000 visitantes, na soma dos quatro dias da feira.	

I Objeto da parceria:

Manter o produtor rural informado das tecnologias e serviços disponível no setor para buscar melhorias na qualidade do serviço.

II Metas:

Qualificação profissional e valorização do produto.

Divulgação de uma região capaz de produzir de maneira integrada, sustentável e em grande escala os mais diversificados produtos utilizando toda a tecnologia disponível.

Estimular a realização de negócios;

Incentivar a diversificação e melhoria da produção agropecuária;

Promover a verticalização da produção;

Realizar capacitação de produtores rurais e profissionais ligados ao agronegócio;

Apoiar a difusão de tecnologia na área da produção agropecuária;

Promover o desenvolvimento regional.

III Forma de Execução das Atividades:

A Parecis SuperAgro se tornou a maior feira do estado e além do cunho comercial, a o evento procura trazer para toda a população informações e qualificação profissional. Isso ocorre através de palestras técnicas profissionalizantes e cursos oferecidos no período por instituições parceiras.

Com essa mobilização espera-se levar para a população capacitação para ser tornarem aptos a certos serviços, contribuindo assim para a diminuição do desemprego e o melhor desempenho profissional sendo importante também aos empresários da região.

Além de promover uma região campeã na produção agrícola na segunda safra, rica em belezas naturais e diversidade étnica.

IV Parâmetros utilizados para aferição do cumprimento das metas:

O critério utilizado é após a feira realização de levantamento quantitativamente relacionado ao público efetivo, negociações realizadas, número de expositores e etc.

PLANO DE TRABALHO

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1.		Realização da Parecis SuperAgro 2019				
	1.01	Serviço de manutenção braçal	Unidade	1	07 de abril de 2019	13 de abril de 2019
	1.02	Serviço de Limpeza	Unidade	1	09 de abril de 2019	12 de abril de 2019
	1.03	Serviço de Fotografia	Unidade	1	04 de abril de 2019	14 de abril de 2019
	1.04	Serviço de Segurança	Unidade	1	04 de abril de 2019	15 de abril de 2019
	1.05	Serviço de filmagem e edição	Unidade	1	09 de abril de 2019	12 de abril de 2019
	1.06	Serviço de Rádio Parque	Unidade	1	09 de abril de 2019	12 de abril de 2019
	1.07	Serviço de decoração	Unidade	1	09 de abril de 2019	12 de abril de 2019
	1.08	Serviço de assessoria de imprensa	Unidade	1	03 de abril de 2019	15 de abril de 2019
	1.09	Serviço de credenciamento	Unidade	1	09 de abril de 2019	12 de abril de 2019
	1.10	Serviço de comunicação visual	Unidade	3	09 de abril de 2019	12 de abril de 2019
	1.11	Serviço de assessoria organizacional	Unidade	1	10 de abril de 2019	12 de abril de 2019
	1.12	Serviço de sonorização	Unidade	1	09 de abril de 2019	12 de abril de 2019
	1.13	Serviço de iluminação decorativa e gerador elétrico	Unidade	1	09 de abril de 2019	12 de abril de 2019
	1.14	Serviço de mestre de cerimônia	Unidade	1	09 de abril de 2019	12 de abril de 2019

4 – PREVISÃO DE RECEITAS E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00)

Qdade	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	Repasse financeiro do município de Campo Novo do Parecis referente à termo de fomento para a Parecis SuperAgro 2018.	R\$250.000,00	R\$250.000,00

Qdade	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	Contratação de equipe para manutenção geral do Parque de Exposições Odenir Ortolan para a Parecis SuperAgro 2019.	R\$27.520,00	R\$27.520,00
1	Contratação de equipe responsável pela limpeza de área de banheiros e estandes durante a Parecis SuperAgro 2019.	R\$15.500,00	R\$15.500,00
1	Contratação de serviço de fotografia com o objetivo de registrar e divulgar os trabalhos realizados durante a Parecis SuperAgro 2019.	R\$6.280,00	R\$6.280,00
1	Contratação de equipe de segurança para garantir a integridade de pessoas e bens patrimoniais.	R\$23.710,00	R\$23.710,00
1	Contratação de serviço de filmagem e edição com o objetivo de registrar e divulgar os trabalhos realizados durante a feira.	R\$14.500,00	R\$14.500,00
1	Locação e serviço de sistema de som para instalação em diversos pontos do Parque de Exposições para transmissão ao vivo das palestras e acontecimentos da feira.	R\$12.360,00	R\$12.360,00
1	Contratação de serviço de decoração para a Parecis SuperAgro 2019.	R\$25.000,00	R\$25.000,00
1	Contratação de assessoria de imprensa com a finalidade de fazer uma ponte entre a feira e os veículos de comunicação.	R\$17.683,2	R\$17.683,20
1	Contratação de sistema de credenciamento dos visitantes da Parecis SuperAgro 2019.	R\$10.000,00	R\$10.000,00
1	Impressão de lonas e materiais diversos de comunicação visual com o objetivo de informação para o público da feira.	R\$15.546,80	R\$15.546,80
1	Contratação de assessoria na organização da Parecis SuperAgro 2019.	R\$37.500,00	R\$37.500,00
1	Contratação de serviço de sonorização para auditório de palestras da Parecis SuperAgro 2019.	R\$13.650,00	R\$13.650,00
1	Contratação de grupo de gerador elétrico e iluminação decorativa e de palco para a Parecis SuperAgro 2019.	R\$26.500,00	R\$26.500,00
1	Contratação de mestre de cerimônia para a Parecis SuperAgro 2019.	R\$4.250,00	R\$4.250,00
			R\$250.00,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1						

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

6 - MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

90 (noventa) dias contados do término da vigência.

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Campo Novo do Parecis, 13 de março de 2019



Antonio Cesar Brolio
Presidente
Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis

08 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

_____ **APROVADO**

_____ **APROVADO COM RESSALVAS**, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

_____ **REPROVADO**

Local e Data

Responsável pelo órgão técnico

Considerando o memorando 232/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 25 de março de 2019;

a Portaria Interministerial nº 2.706, de 18 de outubro de 2017, do Ministério de Estado da Saúde, que Lista os Municípios que finalizaram a adesão ao Programa Saúde na Escola para o ciclo 2019/2020 e os habilita ao recebimento do teto de recursos financeiros pactuados em Termo de Compromisso e repassa recursos financeiros para Municípios prioritários para ações de prevenção da obesidade infantil com escolares, na qual o Município de Campo Novo do Parecis/MT é listado.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da Educação e da Saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3º. Compete ao GTI-M do PSE:

I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as Escolas Públicas Federais, Estaduais (em articulação com o Estado) e Municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e

Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito Municipal;

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e,

X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada micro-território.

Art. 4º. O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados, que serão nomeados por meio de Portaria:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social; e,

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de março de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu **Pregoeiro**, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 11/2019**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e materiais de rouparia para atender as Unidades de Saúde do Município, teve como vencedoras as empresas: **CIRURGICA GONÇALVES LTDA**, com o valor total de R\$ 122.932,70 (cento e vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos), **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP**, com o valor total de R\$ 52.450,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 27 de março de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 1.985, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.000,00 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária, com as respectivas Fontes de Recursos:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

005. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

005.20.606.20052. APOIO À FEIRAS AGROPECUÁRIAS E EVENTOS

3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício R\$70.000,00

TOTAL DO CRÉDITO R\$ 70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

002.20.606.0016.20053. Apoio à Agricultura Familiar

3350000000 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício R\$ 20.000,00

004.18.542.0017.20131. Manutenção Da Coordenadoria de Meio Ambiente

3350000000 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício R\$ 50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 70.000,00

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 -LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 -LOA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.407.360/0001-38, com sede na Avenida Lions Internacional, número 489-NE, Bairro Jardim Alvorada, neste Município, com repasse no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º O presente Termo de Fomento tem como objetivo a parceria de esforços entre as partes visando à realização da 12ª Edição da Parecis SuperAgro de Campo Novo do Parecis/MT, conforme Plano de Trabalho, em anexo.

§ 2º A contribuição concedida será repassada em parcela única de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que será paga no mês de abril de 2019.

§ 3º As obrigações e demais atribuições das partes estarão definidas no Termo de Fomento.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária disposta no artigo 1º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 26 dias de março de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

*** REPUBLICADO PARA CORREÇÃO***

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.987, DE 27 DE MARÇO DE 2019**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 52.492,81 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 52.492,81 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), nos termos do inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, com seguinte classificação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.004 . FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

004.18.542.0017.20131 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

3371000000	- Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		
0.1.00.000000	- Recursos Ordinários - Exercício	R\$	R\$ 52.492,81
TOTAL DO CRÉDITO		R\$	R\$ 52.492,81

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.004. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

004.18.542.0017.20131 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

3350000000	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
0.1.00.000000	- Recursos Ordinários - Exercício		R\$ 52.492,81
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$	R\$ 52.492,81

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 -LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 -LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 27 dias de março de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ROX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA